



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.611, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1988.

Autoriza a concessão de contribuição financeira para a Associação dos Motociclistas de Assis - AMA.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a concessão de contribuição financeira para o corrente exercício no valor de Cz\$300.000,00 (trezentos mil cruzados), destinada a Associação dos Motociclistas de Assis.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei fica autorizada a abertura de um crédito adicional, especial no valor de Cz\$300.000,00 (trezentos mil cruzados), classificado na seguinte dotação orçamentária vigente do município.

6	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
6.7	Encargos Gerais do Município
03	Administração e Planejamento
0310	Assistência Financeira
0312.11	-AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES
3233	Contribuições Correntes..... Cz\$300.000,00 .

Artigo 3º - Os recursos para o cumprimento da presente Lei correrão por conta do excesso de arrecadação da seguinte Receita Corrente, a se verificar no corrente exercício:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES
1700.00.00	Transferências Correntes
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
1721.00.00	Transferências da União
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -
	F.P.M..... Cz\$300.000,00.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITO.....Lei nº2.611/88.....Fls.02.....

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de novembro de 1988.



JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

Prefeito Municipal



EUCLYDES NÓBILE

Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 21 de novembro de 1988.



SYLVIO CARVALHO DE LIMA

Chefe do Departamento de Administração